Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 07/2004 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dracena

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O parágrafo 1º do Artigo 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 22- ...

"§ 1º Às Comissões Permanentes , em número de 3 (três), formadas por 03 (três) membros cada uma e, em razão de matéria de sua competência, cabe:"

Artigo 2º - A alínea "c", do inciso VI, do § 1ª, do Artigo 22, passa a vigorar com a seguinte redação:

FL. Nº 02
PROC. Nº PR 07/04

Artigo 22 – ...

§ 1º - ...

VI - ...

"c" – Educação, Obras, Esporte, Saúde e Assistência Social".

Artigo 3º - As alíneas "d" e "e" do inciso VI do § 1ª, do Artigo 22, ficam revogadas.

Artigo 4º - O Artigo 25 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 25 – Não havendo acordo, proceder-se-á à escolha dos membros das Comissões Permanentes, por eleição".

Artigo 5º - O Artigo 32 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 32 – compete à Comissão de Educação, Obras, Esporte, Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre:

I – processo atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, quando não haja necessidade de autorização legislativa, e outras atividades que

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 19/OUT/2004 15:25 00048308

digam respeito à transporte, comunicação, industria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas à deliberação da Câmara.

II – emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, ao esporte, à higiene e saúde pública, às obras assistenciais e ao meio ambiente".

Artigo 6º - O Artigo 33 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 33 – A Comissão de Educação, Obras, Esporte, Saúde e Assistência Social compete, também, fiscalizar a execução do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI)".

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Dracena, 18 de outubro de 2004.
PELA MESA:

FL. Nº 03
PROC. Nº PR 07/04

SÉRGIO MANOEL
= Presidente =

VALTER FIGUEIREDO DOS SANTOS
= Vice-Presidente =

ELISABETE FERNANDES CARNICER MICHELONI
= 1º Secretária=

LUPÉRCIO CHAGAS NETO
= 2º Secretário =

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 18/OUT/2004 15:25 00004308